



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à DCOM/MI, por meio do fax 0XX(61)3414-5385.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.comprasnet.gov.br.

Brasília – DF, 23 de novembro de 2012.

Geraldo Antônio de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 382, de 04 de outubro de 2012

**RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2012
PROCESSO Nº 59000.000903/2012-85**

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Cidade: Estado:
Telefone:
Fax:
E-mail para contato:
Nome do Representante para contato:

Assinale com “X”, na quadricula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

www.comprasnet.gov.br

Ministério da Integração Nacional, SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Sala 19, Brasília – DF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2012

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e de seu Pregoeiro, designado, pela Portaria nº 382/2012, de 05 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial do dia 08 de outubro de 2012, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, para o **Registro de Preços** do objeto abaixo indicado, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, seus Anexos e em conformidade com o que consta do **Processo nº 59000.000903/2012-85**. Este certame será regido pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.355/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.784/2001, Decreto nº 6.204/2007, Decreto nº 3.931/2001, pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguinte:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 26/11/2012
ABERTURA DA SEÇÃO: 06/12/2012
HORÁRIO: 09 horas - Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de materiais de uso duradouro (natureza permanente), conforme detalhamento e especificações constantes deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br.

2.2. Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadram como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos de Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem:

- 2.3.1. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores;
- 2.3.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.3. Suspensas do direito de licitar e contratar com o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**;
- 2.3.4. Impedidas de licitar e de contratar com a União;
- 2.3.5. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.3.6. Reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF;
- 3.2. O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.
- 3.3. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços que ocorrerá até a abertura da sessão do pregão no dia **06/12/2012 às 09 horas** (horário de Brasília).
- 4.2. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do produto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 32 deste Edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico no dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, contendo:

5.1.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Termo de Referência;

5.1.3. Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e seus respectivos Anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo, e;

5.1.4. Os preços totais e unitários devem ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso.

5.1.4.1. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

5.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.4. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

5.5. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo será o que está estipulado neste Edital, nos termos do subitem **5.1.1.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **09 horas (horário de Brasília) do dia 06/12/2012**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.1, terá início a sessão pública do

Pregão Eletrônico SRP nº 36/2012, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas;

6.2. Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade;

6.3. A licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;
- b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, e;
- c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Após a abertura da sessão do pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

7.8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.8.3. Na hipótese da ocorrência de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo

máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (art. 45 § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.8.4. A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada. (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

8. DO PREÇO

8.1. O objeto do presente edital será contratado pelo preço ofertado na proposta do licitante vencedor, que será fixo e irrevogável.

8.2. Os preços ajustados já levam em conta todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, transporte, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir no fornecimento do mesmo.

8.3. As empresas que desejarem participar do certame devem preencher a(s) planilha(s) de composição de preços do **anexo II deste Edital**.

9. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

10.4. A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

10.5. O prazo para envio do anexo será de no máximo 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, caso seja expressamente solicitado pela licitante por meio eletrônico (licitacao@integracao.gov.br), e a solicitação se dê dentro dos primeiros 30 (trinta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

10.5.1. Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no subitem 10.5.

11. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O critério de julgamento no presente certame será o de **menor preço por item**, conforme disposto no **Anexo II** – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial.

11.2. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **Menor Preço por Item**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pela(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

11.3. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente **inexequíveis**, preços global ou unitário **simbólicos**, **irrisórios** ou de **valor zero**, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.

11.4. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério estabelecido no subitem 11.1, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta “on-line”, durante a sessão.

12.2. O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no subitem 3.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

12.3. A habilitação das licitantes será confirmada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada abaixo:

12.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

12.3.3. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo VI.

12.3.4. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo IV deste Edital).

12.3.5. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, distintos, expedidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido ou estar fornecendo materiais semelhantes aos descritos no Anexo I deste Edital, do(s) qual (is) constem razão social do declarante, endereço, telefone, nome e respectivo cargo.

12.4. As empresas que apresentarem na “declaração de situação” extraída do SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um inteiro) em qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do objeto proposto.

12.4.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, que não possua registro de Balanço Patrimonial no SICAF sua boa situação financeira deverá ser comprovada mediante apresentação de balancetes de constituição do mês anterior ao da data fixada para a realização do certame ou na forma do subitem 12.4.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A proposta de preços ajustada ao lance final ou ao valor negociado juntamente com os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de anexos, deverão ser apresentados por meio de Fax: (0xx61) 3414-5385, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** remetidos os documentos originais ao Ministério da Integração Nacional, sito no Setor de Grandes Áreas Norte, quadra. 906, módulo F, bloco A, sala 19, em Brasília – DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2012
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:**

13.2. A Proposta de Preços pós-lances, além do conteúdo estabelecido nos itens 4, 5 e subitens deste Edital, deverá:

- a)** ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b)** constar nome do proponente, identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- c)** ter a última página assinada e ser rubricada as demais pelo representante legal da proponente;
- d)** conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitário e total por item, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas, tais como custos, seguro, frete e demais encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- e)** conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;
- f)** constar da proposta a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- g)** indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora, e;
- h)** conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, transporte, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

13.3. Os documentos exigidos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.5. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

13.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

13.6.1. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição. Nessa hipótese, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2. A ausência de regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

13.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo Ministério da Integração Nacional nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 30 (trinta) minutos e quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput do Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras – DCOM da Coordenação de Administração de Material – COAM, localizada no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra. 906, módulo “F”, bloco “A”, sala 19, em Brasília – DF, disponíveis para consulta no horário de 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h30.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três dias) úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@integracao.gov.br.

15.2. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico (Art. 18 Decreto nº 5.450/2005), por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@integracao.gov.br.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a partir de seu recebimento.

15.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

15.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Comprasnet, em campo próprio definido pelo sistema.

15.6. Não será aceito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.

16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente do Ministério da Integração Nacional;

16.2. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão Eletrônico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo Ministério da Integração Nacional em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ateste pelo **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SEPA/COAM/CGSL**, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

18.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, pelo **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área interessada.

18.2.1. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

18.3. Havendo irregularidades na entrega do(s) produto(s), decorrentes de culpa da empresa **CONTRATADA**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

18.4. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6. Os Pagamentos efetuados não isentarão a **CONTRATADA** das obrigações e responsabilidades.

18.7. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos pactuados em edital;

18.8. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$TX/365$, sendo TX (percentual da taxa anual) = 6//%.

18.9. O **CONTRATANTE** poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerarem-se aceitas as justificativas apresentadas.

18.10. O **CONTRATANTE** estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

18.11. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

18.12. Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega do objeto são de responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo o **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;

19. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Registro de Preços será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante como anexo e nas condições previstas neste Edital.

19.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura total da demanda objeto deste certame.

19.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado para a licitação, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado neste edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2. O Ministério da Integração Nacional (MI) convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

20.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste edital, o MI registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

20.5. O MI não é obrigado a contratar com o fornecedor registrado em cada Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para a contratação, observado o disposto no subitem seguinte.

20.6. É assegurada ao fornecedor constante em cada Ata de Registro de Preços a preferência da execução, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior, do processo específico para a contratação, resultar preço igual ou superior ao registrado.

20.7. O licitante vencedor deverá apresentar pessoa responsável, devidamente autorizada por meio de procuração, para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços na sede do Ministério do Ministério da Integração Nacional, em Brasília, no endereço constante do preâmbulo deste, sem nenhum ônus ao MI e dentro do prazo estabelecido neste Edital.

20.8. O MI será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o prestador de serviços para a qual será formulada consulta, visando a adesão.

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 4.342/02.

22. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

22.1. Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/01.

22.2. Comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 12 do Decreto nº 3.931/01, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo MI para alteração do preço da Ata.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações assumidas por conta da licitação que deu origem ao assentamento da Ata de Registro de Preços;
- b) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

23.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela previstas.

23.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 30 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

23.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital e na Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

23.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

24.1. O MI poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item licitado, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

24.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o fornecimento se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados na Ata.

24.3. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência constante como Anexo I deste Edital.

26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes da presente licitação terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

27. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

27.1. Os materiais deverão ser entregues, devidamente embalados, nos Almoxarifados do Ministério da Integração Nacional, localizado nos seguintes endereços:

27.1.1. Sede /MI - SGAN 906, Módulo "F" – Bloco "A" – Edifício Celso Furtado – Asa Norte – Brasília-DF – CEP 70.790-060 das 08h30min às 11h30min, e 14h30min às 17h30min.

27.1.2. 02 unid. do item "32" (cafeteiras) e 04 unid. do item "05" (bebedouros) deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Ministro João Gonçalves de Souza, Engenho do Meio, Edifício Sudene, 12º Andar - Ala Sul, Recife/PE das 08h30min às 11h30min, e 14h30min às 17h30min, na Gerência Regional do Recife/PE

27.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

27.3. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

27.4. A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa **CONTRATADA** deverá necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues, que terão que ser compatíveis com as descrições constantes do anexo I do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

28. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELO CONTRATANTE

28.1. O(s) material(is) entregues no Almoxarifado Central do Ministério da Integração Nacional será recebido da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no Termo de Referência Anexo I;

b) **Definitivamente**, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade.

28.2. A entrega dos materiais pela empresa **CONTRATADA**, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

28.3. Se o(s) material(is) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações do Termo de Referência/Edital, os mesmos serão devolvidos a empresa **CONTRATADA**, sendo esta, responsável pela sua retirada das dependências do Ministério da Integração Nacional, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Termo de Referência.

29. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

29.1. O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação ou funcionamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

29.2. O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços.

29.3. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação por parte do Ministério da Integração Nacional.

30. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

30.1. O compromisso do fornecimento somente estará caracterizado mediante a emissão de Nota de Empenho decorrente da Ata de Registro de Preços e Pregão Eletrônico relativo a este Edital.

30.2. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação.

30.3. As quantidades previstas neste Edital são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitados.

31. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos(s) material(is) serão de responsabilidade do **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SEPA/COAM/CGSL**, que deverá ainda, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos mesmos.

31.2. Caberá ainda, ao **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, receber e conferir a qualidade, especificações, quantidade, prazo de garantia e integridade dos materiais, para posterior ateste das Notas Fiscais/Fatura.

31.3. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa, ou;
- g) cometer fraude fiscal.

32.2. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que constitui anexo deste Edital.

32.3. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- I - Advertência, por escrito;
- II – Multa;

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b) multa de 0,5 (cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, após o que será a falta considerada como inexecução total da obrigação assumida, e neste caso, sendo cumulativa a aplicação da multa prevista na alínea “a” sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação realizada pelo Ministério da Integração Nacional e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos ; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

32.4. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido aos cofres públicos via GRU – Guia de Recolhimento da União, ficando a licitante vencedora obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação do documento pago.

32.5. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente, o Ministério da Integração Nacional poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

32.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante vencedora responderá pela sua diferença.

32.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 32.3, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

33.2. O Pregoeiro, ou Autoridade Superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objetos desta licitação;

33.3. Fica assegurado à autoridade competente do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.6. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

33.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

33.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

33.10. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço;

33.11. Para as demais condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes nos anexos deste Edital.

33.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

33.13. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, situada no Setor de Grandes Áreas Norte, quadra 906, módulo F, bloco A, sala 27, em Brasília – DF, ou no sítio www.comprasnet.gov.br, onde poderão ser prestadas informações adicionais, por meio dos telefones: 61- 3414.5860 ou 3414.5529.

33.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, 23 de novembro de 2012.

Geraldo Antônio de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 382, de 04 de outubro de 2012



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO.

1.1 Aquisição de materiais de uso duradouro (natureza permanente) mediante Registro de Preços, conforme relacionados no anexo I deste Termo de Referência.

1.2 Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, ainda, ao INMETRO.

2 – DA JUSTIFICATIVA.

2.1 A aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência tem por finalidade o atendimento as demandas encaminhadas pelas unidades administrativas do Ministério da Integração Nacional, e se justifica em razão da necessidade de substituição dos equipamentos considerados sem condições de uso, em face do estado de conservação ou por obsolescência dos mesmos, e ainda, tendo em vista as atividades institucionais executadas por estas unidades.

2.2 O sistema de Registro de Preços não obriga o Ministério da Integração Nacional a firmar as contratações que dele poderão advir, permitindo ainda que sejam realizadas contratações parceladas até o quantitativo total previsto na Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades levantadas, conforme preceituam o art. 2º e incisos do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

3 – DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS.

3.1 A descrição e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos constam do anexo I deste Termo de Referência.

4 – DA PROPOSTA.

4.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverão ser compatíveis com o Termo de Referência e seus anexos bem como atender a seguinte exigência:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

5 – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

5.1 Os materiais deverão ser entregues, devidamente embalados, nos Almoxarifados do Ministério da Integração Nacional, localizado nos seguintes endereços:

5.1.1 - Sede /MI - SGAN 906, Módulo “F” – Bloco ”A” – Edifício Celso Furtado – Asa Norte – Brasília-DF – CEP 70.790-060 das 08h30min às 11h30min, e 14h30min às 17h30min.

5.1.2 - 02 unid. do item “32” (cafeteiras) e 04 unid. do item “05” (bebedouros) deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Ministro João Gonçalves de Souza, Engenho do Meio, Edifício Sudene, 12º Andar - Ala Sul, Recife/PE das 08h30min às 11h30min, e 14h30min às 17h30min, na Gerência Regional do Recife/PE

5.2 O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.3 A empresa **CONTRATADA** deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

5.4 A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa **CONTRATADA** deverá necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues, que terão que ser compatíveis com as descrições constantes do anexo I deste Termo de Referência.

6 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE.

6.1 O(s) material(is) entregues no Almoxarifado Central do Ministério da Integração Nacional será recebido da seguinte forma:

- c) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência;
- d) **Definitivamente**, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade.

6.2 A entrega dos materiais pela empresa **CONTRATADA**, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

6.3 Se o(s) material(is) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações do Termo de Referência/Edital, os mesmos serão devolvidos a empresa **CONTRATADA**, sendo esta, responsável pela sua retirada das dependências do Ministério da Integração Nacional, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Termo de Referência.

7 – DA GARANTIA DOS MATERIAIS.

7.1 O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação ou funcionamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

7.2 O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços.

7.3 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação por parte do Ministério da Integração Nacional.

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes da presente licitação terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

9 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

9.1 O compromisso do fornecimento somente estará caracterizado mediante a emissão de Nota de Empenho decorrente da Ata de Registro de Preços e Pregão Eletrônico relativo a este Termo de Referência.

9.2 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação.

9.3 As quantidades previstas neste termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitados.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega dos(s) material(is) serão de responsabilidade do **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SEPA/COAM/CGSL**, que deverá ainda, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos mesmos.

10.2 Caberá ainda, ao **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, receber e conferir a qualidade, especificações, quantidade, prazo de garantia e integridade dos materiais, para posterior ateste das Notas Fiscais/Fatura.

10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração do Ministério da Integração Nacional, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente nos materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do uso dos materiais/produtos, o que implica no dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas os materiais em que se verifiquem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.3 Comunicar à Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Ministério da Integração Nacional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação.

11.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.5 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

11.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1 Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência.

12.2 Efetuar o pagamento pelos materiais fornecidos até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite, pelo Serviço de Patrimônio e Almoxarifado.

12.3 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

12.4 Fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

12.5 Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências do Ministério da Integração Nacional para entrega dos materiais, desde que devidamente identificados.

13 – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO.

13.1 Os objetos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de bem comum, nos termos do Decreto nº 3.555/2000, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, podendo, portanto, ser adquirido através de Pregão Eletrônico.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado junto ao SICAF, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

14.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes sem justificativa aceita pelo Ministério da Integração Nacional, poderá, garantida a previa e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b) multa de 0,5 (cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, após o que será a falta considerada como inexecução total da obrigação assumida, e neste caso, sendo cumulativa a aplicação da multa prevista na alínea “a” sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação realizada pelo Ministério da Integração Nacional e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos ; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido aos cofres públicos via GRU – Guia de Recolhimento da União, ficando a licitante vencedora obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação do documento pago.

14.4 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente, o Ministério da Integração Nacional poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

14.5 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante vencedora responderá pela sua diferença.

14.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 14.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15 – DO PAGAMENTO.

15.1 O pagamento será efetuado pelo Ministério da Integração Nacional em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ateste pelo **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SEPA/COAM/CGSL**, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

15.2 Havendo irregularidades na entrega do(s) produto(s), decorrentes de culpa da empresa **CONTRATADA**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

16 - DO VALOR ESTIMADO.

16.1 O valor total estimado da presente contratação deverá ser obtido mediante a realização de pesquisa de preços.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1 As despesas decorrentes das futuras aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, na Dotação Orçamentária a ser informado pela área competente, Elemento de Despesa 44.90.52.

Submetemos o presente Termo de Referência à Coordenação de Administração de Materiais, para se de acordo, encaminhar ao Senhor Coordenados Geral de Suporte Logístico para autorização e providências subsequentes.

Brasília, de de 2012.

**CONFERE COM O ORIGINAL ACOSTADO AO
PROCESSO**

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
1	Banqueta, material da estrutura em aço cromado, tipo assento fixo, material base assento compensado, característica assento circular acolchoado, revestimento assento acolchoado courvim, cor assento preto, cor estrutura aço cromado, altura assento 70 cm, diâmetro assento 30 cm, 04 pés com reforço, com encosto.	UN	10
2	Prensa para blocagem de papéis, com volante para pressão, material em ferro, tratamento anti- ferrugem e pintura especial, capacidade de abertura aproximadamente 50 cm.	UN	01
3	Plastificadora, material estrutura aço, aplicação plastificação de documentos, características adicionais sistema de bobina, com regulagem de temperatura, tensão alimentação 110/220 volts (bivolt), plastifica documentos até o tamanho A3.	UN	01
4	Aparelho de fac-símile, papel de impressão a laser - A4, capacidade de memória 08 MB, bandeja capacidade mínima de 30 folhas, tensão 110/220v Bivolt), alimentação automática para 20 páginas, tipo de impressão tonner, características adicionais, memória de 8 MB, telefone acoplado ao aparelho, rediscagem automática, reconhecimento automático fax/telefone, relatório de atividades, transmissão e recepção, scaneamento rápido a partir da memória, copiadora, interface USB 2.0. Toner adicional para 1.500 páginas	UN	10
5	Bebedouro elétrico para água em garrafão, gabinete tipo torre, capacidade garrafão de 20 litros, bivolt (110/220 volts) saída de água natural e gelada, 02 torneiras.	UN	24
6	Suporte de parede para micro-ondas, material aço carbono, regulável, braço fixo na parede, acabamento pintura eletrostática, dimensões: 60 cm de largura e 48 cm de comprimento.	UN	03
7	Quadro porta chaves, capacidade para 60 chaves, com numeração, fechadura de segurança, visor em acrílico incolor, caixa com dimensões 50 cm X 40 cm, material madeira.	UN	03
8	Quadro branco magnético, material em fórmica branca brilhante e chapa metálica, acabamento moldura de alumínio, largura 90 cm, comprimento 120 cm, características adicionais com suporte para apagador e pincel, tipo fixação parede.	UN	10
9	Guilhotina tipo de mesa, facão, medindo aproximadamente 460 X 330 X 360 mm, capacidade de corte 08 folhas.	UN	02
10	Gravador digital e reproduzidor de som, tipo portátil, meio gravação memória interna de 4 GB, fonte alimentação pilha ou bateria, características adicionais gravação digital, MP3.	UN	02
11	Fragmentadora de papéis para uso departamental, com alimentação automática, com as seguintes características: tensão elétrica 110/220 volts (bivolt), tipo de corte em partículas, capacidade de corte de no mínimo 27 folhas de gramatura 70 g/m² por vez e de fragmentar disquete, CD, DVD, cartões de crédito e grampos, abertura de inserção de no mínimo 230 mm com altura que impeça o contato dos dedos do operador com partes e cilindros de corte, operar em regime de funcionamento contínuo não inferior a 10 minuto, cesto de armazenamento com capacidade para 100 litros,	UN	20

	chave de tres posições, liga/desliga e reversão, nível de ruído, de no máximo 54 DBs, reversão automática em caso de excesso de papeis, nível de segurança 3 - DIN. caixa de eredução com engrenagens de aço, , dispositivo de controle de consumo de energia, potencia aproximadamente 500W. Selo Procel de economia de energia.		
12	Fone de ouvido, modelo Headset, com tubo de voz fixo, proteção eletrônica contra ruídos, protetor auricular, haste ajustável, material leve e de fácil manuseio.	UN	60
13	Carrinho para transporte de processos, tipo dobrável, capacidade de carga 100 kg, material cromado, com rodas reforçadas de PVC, características adicionais: com corda elástica para prender os processos.	UN	10
14	Sanducheira, material aço inoxidável, tensão 110/220 volts, aquecimento por resistências, chapa antiaderente e revestida em teflon, luz piloto, alça com trava de segurança. Selo Procel de economia de energia	UN	05
15	Refrigerador modelo duplex, com congelador, sistema frost free, capacidade 462 litros, tensão 220 volts, na cor branca, características adicionais: prateleiras reguláveis, porta aproveitáveis e reversíveis, selo Procel de consumo de energia.	UN	04
16	Forno elétrico, voltagem 110/220, capacidade 40 litros, material em aço inoxidável, características adicionais: tampa de vidro temperado, grelha interna retrátil e deslizante, bandeja para resíduos, seletor de temperatura, luz indicadora de funcionamento. Selo Procel de economia de energia.	UN	02
17	Carrinho de copa, para transporte de café e chá, com 03 bandejas, medidas internas das bandejas de aproximadamente 48 cm de largura por 86 de comprimento e 87 cm de altura, material em chapa de aço inoxidável, características adicionais: 04 rodízios, 02 fixos e 02 giratórios e freio nas rodas traseiras.	UN	02
18	Liquidificador, capacidade 02 litros, voltagem 220, uso doméstico, copo transparente, características adicionais 03 velocidades com pulsar.	UN	05
19	Cafeteira elétrica, material aço inoxidável, capacidade para 02 litros, 220 volts.	UN	05
20	Câmera fotográfica digital compacta, resolução 16.1 megapixels, foto panorâmica, interface USB 2.0, filma em HD, zoom 10x, visor 3.0 LCD, memória interna.	UN	23
21	Calculadora eletrônica, número de dígitos 12, tipo mesa, aplicação financeira, fonte alimentação eletricidade, tensão bivolt.	UN	04
22	Desumidificador de papel, tipo uso em mesa, para papel A4 e escritório, revestido em pintura eletrostática, tensão 110/220v (bivolt), com tampa, capacidade para aproximadamente 1.000 folhas.	UN	04
23	Frigobar com porta reversível. Condensador Embutido. Porta-latas: espaço específico para armazenamento de latas. Congelador. Controle de temperatura. Prateleira inferior da porta para garrafas. Pés niveladores frontais. Cor: Branco. Capacidade de armazenamento do refrigerador aproximadamente de 122 Litros. Iluminação interna. Certificado pelo Inmetro: Nível A de consumo de energia. Potência aproximada de 75 W. Dupla Voltagem (127 e 220 V). Garantia contra corrosão na porta e no gabinete: qualidade, garantindo a resistência do produto.	UN	13
24	Encadernadora manual, para espirais de até 50 mm, capacidade de perfuração até 15 folhas, perfuração e inserção manual, gaveta para resíduos, material metal.	UN	01

25	Grampeador elétrico de mesa, aplicação grampear documentos, tamanho do grampo 26/6, com acionamento assim que o papel é colocado no local, grampeia até aproximadamente 25 folhas, profundidade de até 10 mm, regulagem de profundidade ajustável, tensão 110/220v.	UN	04
26	Umidificador de ar e ambiente, ultrassônico com ionizador, bivolt automático, antialérgico (Allergy Free Timer), com as seguintes características: capacidade de 03 litros, grande autonomia (mais de 22 horas), timer de desligamento automático, filtro purificador de água, tecnologia de ionização que previne fungos e bactérias.	UN	30
27	Aparelho DVD, saída vídeo componente, zoom e áudio digital, tensão 110/220 v, funções: leitura DVD, DVD-R, DVD-RW, CD, CD-R, CD-RW, MP3, características adicionais: com controle remoto, opções legendas.	UN	01
28	Projektor multimídia, brilho mínimo 1.100, distância mínima tela 1,20, distância máxima tela 12, potência lâmpada 160, voltagem 110 a 240, frequência 50 a 60, tipo entrada áudio, vídeo e mouse usb, quantidade entradas vídeo 2, tamanho mínimo imagem 28, tamanho máximo imagem 300, consumo energia 240, tipo zoom digital, potência autofalantes 3, quantidade autofalantes 2, tipo portátil com maleta p/transporte, capacidade projeção cor até 16,70 milhões, tipo conexão PC/MAC, tipo som estéreo, tipo foco manual, tipo projeção frontal/retroprojeção/teto, resolução SVGA 800 x 600, com controle remoto.	UN	05
29	Scanner, tipo mesa, tensão alimentação 110/220v, profundidade bit 48, interface USB, formato A3, A4, ofício e carta, resolução digitalização 2400 x 4800, resolução ótica 2400, aplicação digitalização de documentos, frequência 50/60, voltagem bivolt.	UN	04
30	Forno micro-ondas, material aço inoxidável, capacidade 32 litros, comprimento 43, largura 54,70, altura 32,70, potência 900, voltagem 220, características adicionais alarme sonoro, prato giratório, timer.(1)	UN	15
31	TV LED 32 polegadas FULL HD, display de alta definição, bivolt, som estéreo, conversor digital integrado, desligamento automático, entrada HDMI, entrada USB, entrada vídeo componente, função PIP, internet, resolução 1920 x 1080, saída de áudio, tecla SAP, características adicionais: controle remoto e garantia de 01 ano.(1)	UN	10
32	Cafeteira elétrica, material aço inoxidável, capacidade para 30 litros, 220 volts.	UN	15
33	Carrinho tipo plataforma, material chapa em aço, material chapa aço, tipo transporte material/embalagem pesada, dimensões aproximadas 1200 x 650 mm, quantidade de rodas 04, sendo 02 rodas giratórias, capacidade carga 300 a 500 kg, acabamento superficial pintura, características adicionais roda maciça de 10".	UN	04
34	Calculadora eletrônica, número dígitos 12, tipo mesa, fonte alimentação eletricidade/bivolt, tensão 110 / 220, características adicionais com bobina.	UN	41
35	Fone ouvido, tipo dinâmico, tipo fone headfone com mecanismo auricular flexível e acolchoado, características adicionais: autofalantes com no mínimo 40 mm, controle de volume, comprimento fio 1,50.	UN	05
36	Radio comunicador HT, frequência de faixa VHF, UHF, mínimo de 06 canais, bloqueio de teclado, varredura de canal selecionável, bateria, eliminador de ruído, alto-falante embutido, alcance aproximado 3 km, transmissor e antena integrados.	UN	15
37	Ventilador e circulador de ar, tipo parede, diâmetro	UN	06

	aproximadamente de 50 cm, com grade protetora, hélice com 03 pás, velocidade regulável, tensão de 220v, material aço.		
38	Guilhotina automática, comprimento do corte aproximadamente 350 mm, altura do corte aproximadamente 30 mm, capacidade de 250 a 300 folhas, manivela para avanço do papel, chave de liga e desliga, linha ótica do corte para a operação exata, tampo de acrílico frontal para proteção do operador, linha ótica do corte para operação exata, 110 v, acionamento de 02 botões para maior segurança.	UN	03
39	Carrinho para transporte, com 04 rodas (02 rodas pneumáticas e 02 rodas maciças), dobrado ele funciona com 02 rodas pneumáticas, suportando 250 kg de carga, montado ele funciona com 04 rodas se transformando em carrinho de plataforma, suportando 350 kg de carga, características adicionais: rodas pneumáticas de 10", tamanho da plataforma 230 x 450 mm, material alumínio, com trava para manter o carrinho dobrado.	UN	02
40	Televisor LED de 55 polegadas, resolução mínima de 1920 x 1080p, compatível com HDMI/DVI, entrada LAN RJ-45, Wireless LAN integrado, conexão Bluetooth, taxa de atualização (Refresh Rate) de 240 Hz ou superior, mínimo de 03 conexões de HDMI, entrada HDMI versão 1.4 ou superior, conexão DVI ou HDMI que possa funcionar com tal função, entrada de áudio para DVI, entrada D-SUB VGA e sua respectiva entrada de áudio, 03 entradas USB no mínimo, 01 entrada vídeo componente no mínimo, 02 entradas RCA no mínimo, para vídeo analógico e suas respectivas entradas de áudio, conversor digital ISDB-T integrado, para sintonia de TV digital brasileira, função Smart TV, para uso de conteúdos digitais e navegação pela Internet, possuir Web Browser, possuir controle remoto com teclado QWERT, modelo Smart Touch ou similares usados para navegação na Internet, possuir saída de áudio óptico digital, possuir alto falantes com potência de saída 20W (10W + 10W) RMS, ou superior, função PIP (Picture in Picture) que permita a visualização de dois conteúdos ao mesmo tempo. ⁽¹⁾	UN	01
41	Cabide de chão, porta terno, 1,10 m de altura aproximadamente, medida aproximada da base 45 x 35 cm, material madeira.	UN	10
42	Telefone com fio, 12 teclas de função com LEDs, viva-voz full duplex, conexão para headset, 02 posições para adaptador, Power over LAN e switch integrado, display, USB, teclas de ajuste de volume.	UN	20
43	Calculadora de mesa com medidas de 300 x 300 aproximadamente.	UN	04

¹ 1 O SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA ou simplesmente SELO PROCEL, instituído através de Decreto Presidencial de 08 de dezembro de 1993, é um produto desenvolvido e concedido pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – PROCEL. O SELO PROCEL tem por objetivo orientar o consumidor no ato da compra, indicando os produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro de cada categoria.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2012

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)**

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação	Un.	Quantidade Solicitada	Preço unitário	Preço total

OBS.: O critério de avaliação das propostas será o de **Menor preço por item** da Proposta.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ (**valor por extenso**)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 60 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____ **E-MAIL:** _____

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____

_____, ____ de _____ de _____

- carimbo padronizado de CNPJ -

Assinatura do responsável pela empresa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/**-MI**

PROCESSO Nº 59000.000903/2012-85

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, na Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, localizada no SGAN quadra 906, módulo F, bloco A, sala 27, em Brasília-DF, a **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**, inscrito no CNPJ nº 03.353.358/0001-96, neste Ato representado pelo senhor _____, Diretor do Departamento de Gestão Interna, portador da Carteira de Identidade nº ____/____, inscrito no CPF nº _____, nomeado pelo Decreto Presidencial de __ de _____ de ____, publicado no Diário Oficial da União de __ de _____ de ____, residente e domiciliado nesta Capital e por meio do **GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS** o senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº ____/____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa ____, inscrita no CNPJ nº ____, doravante denominada **ADJUDICATÁRIO**, com sede em ____, representada neste ato pelo(a) senhor(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ (____/____), inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em ____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos nº 3.784, de 6/4/2001; nº 3.555, de 8/8/2000; nº 3.693, de 20/12/2000; nº 3.722, de 9/1/2001; nº 3.931, de 19/9/2001; nº 4.342, de 23/8/2002; nº 4.485, de 25/11/2002; nº 5.450, de 31/5/2005; e nº 6.204, de 5/9/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa nº 2/SLTI-MP, de 30/4/2008, e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e suas alterações, bem assim demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº XX/2012-MI e da decisão exarada pela Autoridade Competente do MI, homologada às fls. ____ do Processo nº 59000.000903/2012-85, **RESOLVE** registrar o preço para aquisição de materiais de uso duradouro (natureza permanente), conforme detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de uso duradouro (natureza permanente), conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, na unidade e na quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento, conforme tabela abaixo:

	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
1	Banqueta, material da estrutura em aço cromado, tipo assento fixo, material base assento compensado, característica assento circular acolchoado, revestimento assento acolchoado courvim, cor assento preto, cor estrutura aço cromado, altura assento 70 cm, diâmetro assento 30 cm, 04 pés com reforço, com encosto.	UN	10
2	Prensa para blocagem de papeis, com volante para pressão, material em ferro, tratamento anti- ferrugem e pintura especial, capacidade de abertura aproximadamente 50 cm.	UN	01
3	Plastificadora, material estrutura aço, aplicação plastificação de documentos, características adicionais sistema de bobina, com regulagem de temperatura, tensão alimentação 110/220 volts (bivolt), plastifica documentos até o tamanho A3.	UN	01
4	Aparelho de fac-símile, papel de impressão a laser - A4, capacidade de memória 08 MB, bandeja capacidade mínima de 30 folhas, tensão 110/220v Bivolt), alimentação automática para 20 páginas, tipo de impressão tonner, características adicionais, memória de 8 MB, telefone acoplado ao aparelho, rediscagem automática, reconhecimento automático fax/telefone, relatório de atividades, transmissão e recepção, scaneamento rápido a partir da memória, copiadora, interface USB 2.0. Toner adicional para 1.500 páginas	UN	10
5	Bebedouro elétrico para água em garrafão, gabinete tipo torre, capacidade garrafão de 20 litros, bivolt (110/220 volts) saída de água natural e gelada, 02 torneiras.	UN	24
6	Suporte de parede para micro-ondas, material aço carbono, regulável, braço fixo na parede, acabamento pintura eletrostática, dimensões: 60 cm de largura e 48 cm de comprimento.	UN	03
7	Quadro porta chaves, capacidade para 60 chaves, com numeração, fechadura de segurança, visor em acrílico incolor, caixa com dimensões 50 cm X 40 cm, material madeira.	UN	03
8	Quadro branco magnético, material em fórmica branca brilhante e chapa metálica, acabamento moldura de alumínio, largura 90 cm, comprimento 120 cm, características adicionais com suporte para apagador e pincel, tipo fixação parede.	UN	10
9	Guilhotina tipo de mesa, facão, medindo aproximadamente 460 X 330 X 360 mm, capacidade de corte 08 folhas.	UN	02
10	Gravador digital e reproduzidor de som, tipo portátil, meio gravação memória interna de 4 GB, fonte alimentação pilha ou bateria, características adicionais gravação digital, MP3.	UN	02
11	Fragmentadora de papéis para uso departamental, com alimentação automática, com as seguintes características: tensão elétrica 110/220 volts (bivolt), tipo de corte em partículas, capacidade de corte de no mínimo 27 folhas de gramatura 70 g/m ² por vez e de fragmentar disquete, CD, DVD, cartões de crédito e grampos, abertura de inserção de no mínimo 230 mm com altura que impeça o contato dos dedos do operador com partes e cilindros de corte, operar em regime de funcionamento contínuo não inferior a 10 minuto, cesto de armazenamento com capacidade para 100 litros, chave de tres posições, liga/desliga e reversão, nível de ruído, de no máximo 54 DBs, reversão automática em caso de excesso de papeis, nível de segurança 3 - DIN. caixa de eredução com engrenagens de	UN	20

	aço, , dispositivo de controle de consumo de energia, potencia aproximadamente 500W. Selo Procel de economia de energia.		
12	Fone de ouvido, modelo Headset, com tubo de voz fixo, proteção eletrônica contra ruídos, protetor auricular, haste ajustável, material leve e de fácil manuseio.	UN	60
13	Carrinho para transporte de processos, tipo dobrável, capacidade de carga 100 kg, material cromado, com rodas reforçadas de PVC, características adicionais: com corda elástica para prender os processos.	UN	10
14	Sanducheira, material aço inoxidável, tensão 110/220 volts, aquecimento por resistências, chapa antiaderente e revestida em teflon, luz piloto, alça com trava de segurança. Selo Procel de economia de energia	UN	05
15	Refrigerador modelo duplex, com congelador, sistema frost free, capacidade 462 litros, tensão 220 volts, na cor branca, características adicionais: prateleiras reguláveis, porta aproveitáveis e reversíveis, selo Procel de consumo de energia.	UN	04
16	Forno elétrico, voltagem 110/220, capacidade 40 litros, material em aço inoxidável, características adicionais: tampa de vidro temperado, grelha interna retrátil e deslizante, bandeja para resíduos, seletor de temperatura, luz indicadora de funcionamento. Selo Procel de economia de energia.	UN	02
17	Carrinho de copa, para transporte de café e chá, com 03 bandejas, medidas internas das bandejas de aproximadamente 48 cm de largura por 86 de comprimento e 87 cm de altura, material em chapa de aço inoxidável, características adicionais: 04 rodízios, 02 fixos e 02 giratórios e freio nas rodas traseiras.	UN	02
18	Liquidificador, capacidade 02 litros, voltagem 220, uso doméstico, copo transparente, características adicionais 03 velocidades com pulsar.	UN	05
19	Cafeteira elétrica, material aço inoxidável, capacidade para 02 litros, 220 volts.	UN	05
20	Câmera fotográfica digital compacta, resolução 16.1 megapixels, foto panorâmica, interface USB 2.0, filma em HD, zoom 10x, visor 3.0 LCD, memória interna.	UN	23
21	Calculadora eletrônica, número de dígitos 12, tipo mesa, aplicação financeira, fonte alimentação eletricidade, tensão bivolt.	UN	04
22	Desumidificador de papel, tipo uso em mesa, para papel A4 e ofício, revestido em pintura eletrostática, tensão 110/220v (bivolt), com tampa, capacidade para aproximadamente 1.000 folhas.	UN	04
23	Frigobar com porta reversível. Condensador Embutido. Porta-latas: espaço específico para armazenamento de latas. Congelador. Controle de temperatura. Prateleira inferior da porta para garrafas. Pés niveladores frontais. Cor: Branco. Capacidade de armazenamento do refrigerador aproximadamente de 122 Litros. Iluminação interna. Certificado pelo Inmetro: Nível A de consumo de energia. Potência aproximada de 75 W. Dupla Voltagem (127 e 220 V). Garantia contra corrosão na porta e no gabinete: qualidade, garantindo a resistência do produto.	UN	13
24	Encadernadora manual, para espirais de até 50 mm, capacidade de perfuração até 15 folhas, perfuração e inserção manual, gaveta para resíduos, material metal.	UN	01
25	Grampeador elétrico de mesa, aplicação grampear documentos, tamanho do grampo 26/6, com acionamento assim que o papel é	UN	04

	colocado no local, grampeia até aproximadamente 25 folhas, profundidade de até 10 mm, regulagem de profundidade ajustável, tensão 110/220v.		
26	Umificador de ar e ambiente, ultrassônico com ionizador, bivolt automático, antialérgico (Allergy Free Timer), com as seguintes características: capacidade de 03 litros, grande autonomia (mais de 22 horas), timer de desligamento automático, filtro purificador de água, tecnologia de ionização que previne fungos e bactérias.	UN	30
27	Aparelho DVD, saída vídeo componente, zoom e áudio digital, tensão 110/220 v, funções: leitura DVD, DVD-R, DVD-RW, CD, CD-R, CD-RW, MP3, características adicionais: com controle remoto, opções legendas.	UN	01
28	Projeto multimídia, brilho mínimo 1.100, distância mínima tela 1,20, distância máxima tela 12, potência lâmpada 160, voltagem 110 a 240, frequência 50 a 60, tipo entrada áudio, vídeo e mouse usb, quantidade entradas vídeo 2, tamanho mínimo imagem 28, tamanho máximo imagem 300, consumo energia 240, tipo zoom digital, potência autofalantes 3, quantidade autofalantes 2, tipo portátil com maleta p/transporte, capacidade projeção cor até 16,70 milhões, tipo conexão PC/MAC, tipo som estéreo, tipo foco manual, tipo projeção frontal/retroprojeção/teto, resolução SVGA 800 x 600, com controle remoto.	UN	05
29	Scanner, tipo mesa, tensão alimentação 110/220v, profundidade bit 48, interface USB, formato A3, A4, ofício e carta, resolução digitalização 2400 x 4800, resolução ótica 2400, aplicação digitalização de documentos, frequência 50/60, voltagem bivolt.	UN	04
30	Forno micro-ondas, material aço inoxidável, capacidade 32 litros, comprimento 43, largura 54,70, altura 32,70, potência 900, voltagem 220, características adicionais alarme sonoro, prato giratório, timer.(1)	UN	15
31	TV LED 32 polegadas FULL HD, display de alta definição, bivolt, som estéreo, conversor digital integrado, desligamento automático, entrada HDMI, entrada USB, entrada vídeo componente, função PIP, internet, resolução 1920 x 1080, saída de áudio, tecla SAP, características adicionais: controle remoto e garantia de 01 ano.(1)	UN	10
32	Cafeteira elétrica, material aço inoxidável, capacidade para 30 litros, 220 volts.	UN	15
33	Carrinho tipo plataforma, material chapa em aço, material chapa aço, tipo transporte material/embalagem pesada, dimensões aproximadas 1200 x 650 mm, quantidade de rodas 04, sendo 02 rodas giratórias, capacidade carga 300 a 500 kg, acabamento superficial pintura, características adicionais roda maciça de 10".	UN	04
34	Calculadora eletrônica, número dígitos 12, tipo mesa, fonte alimentação eletricidade/bivolt, tensão 110 / 220, características adicionais com bobina.	UN	41
35	Fone ouvido, tipo dinâmico, tipo fone headfone com mecanismo auricular flexível e acolchoado, características adicionais: autofalantes com no mínimo 40 mm, controle de volume, comprimento fio 1,50.	UN	05
36	Radio comunicador HT, frequência de faixa VHF, UHF, mínimo de 06 canais, bloqueio de teclado, varredura de canal selecionável, bateria, eliminador de ruído, alto-falante embutido, alcance aproximado 3 km, transmissor e antena integrados.	UN	15

37	Ventilador e circulador de ar, tipo parede, diâmetro aproximadamente de 50 cm, com grade protetora, hélice com 03 pás, velocidade regulável, tensão de 220v, material aço.	UN	06
38	Guilhotina automática, comprimento do corte aproximadamente 350 mm, altura do corte aproximadamente 30 mm, capacidade de 250 a 300 folhas, manivela para avanço do papel, chave de liga e desliga, linha ótica do corte para a operação exata, tampo de acrílico frontal para proteção do operador, linha óptica do corte para operação exata, 110 v, acionamento de 02 botões para maior segurança.	UN	03
39	Carrinho para transporte, com 04 rodas (02 rodas pneumáticas e 02 rodas maciças), dobrado ele funciona com 02 rodas pneumáticas, suportando 250 kg de carga, montado ele funciona com 04 rodas se transformando em carrinho de plataforma, suportando 350 kg de carga, características adicionais: rodas pneumáticas de 10", tamanho da plataforma 230 x 450 mm, material alumínio, com trava para manter o carrinho dobrado.	UN	02
40	Televisor LED de 55 polegadas, resolução mínima de 1920 x 1080p, compatível com HDMI/DVI, entrada LAN RJ-45, Wireless LAN integrado, conexão Bluetooth, taxa de atualização (Refresh Rate) de 240 Hz ou superior, mínimo de 03 conexões de HDMI, entrada HDMI versão 1.4 ou superior, conexão DVI ou HDMI que possa funcionar com tal função, entrada de áudio para DVI, entrada D-SUB VGA e sua respectiva entrada de áudio, 03 entradas USB no mínimo, 01 entrada vídeo componente no mínimo, 02 entradas RCA no mínimo, para vídeo analógico e suas respectivas entradas de áudio, conversor digital ISDB-T integrado, para sintonia de TV digital brasileira, função Smart TV, para uso de conteúdos digitais e navegação pela Internet, possuir Web Browser, possuir controle remoto com teclado QWERT, modelo Smart Touch ou similares usados para navegação na Internet, possuir saída de áudio óptico digital, possuir alto falantes com potência de saída 20W (10W + 10W) RMS, ou superior, função PIP (Picture in Picture) que permita a visualização de dois conteúdos ao mesmo tempo.(1)	UN	01
41	Cabide de chão, porta terno, 1,10 m de altura aproximadamente, medida aproximada da base 45 x 35 cm, material madeira.	UN	10
42	Telefone com fio, 12 teclas de função com LEDs, viva-voz full duplex, conexão para headset, 02 posições para adaptador, Power over LAN e switch integrado, display, USB, teclas de ajuste de volume.	UN	20
43	Calculadora de mesa com medidas de 300 x 300 aproximadamente.	UN	04

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços será vigente por 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura.
2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Ministério da Integração Nacional – MI, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da

Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizado pelo MI e em conformidade com o art. 8º do Decreto nº 3.931, de 19/9/2001.

2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula I desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº xx/201x-MI.

3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº xx/201x-MI, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4. Em cada fornecimento do material e/ou serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis, em especial, as referentes ao Sistema de Registro de Preços.

Diretor do Departamento de Gestão Interna

Gerente do Registro de Preços

Representante da empresa